



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.454/2018

ALTERA REDAÇÃO DE DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.312/2015, QUE DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CÓDIGO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.312/2015 em todo o seu texto, alterando a sigla VRM constante nos artigos, parágrafos, incisos e tabelas, para a sigla VRAB.

Art. 2º - Todas as classificações de multas e penalidades mencionadas na Lei 1.312/2015, passarão a ser mensuradas por meio do Valor de Referência de Água Branca – VRAB, e serão calculadas mediante a tabela do ANEXO I, da Lei original.

Art. 3º - As classificações e grupos de enquadramento das classes de infrações seguirão inalteradas, sendo adequado somente o valor de referência para efeito de cálculo do valor das multas, em conformidade com o Código Tributário do Município de Água Branca, Estado do Espírito Santo.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Branca/ES, 17 de maio de 2018.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal